




**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECMA
SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, PARA ATENDER A LOGÍSTICA, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM BASE NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL-SECMA, torna publico o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação, O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução do **SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026**, As inscrições para o presente Edital de Chamamento Público estarão abertas e poderão ser realizadas a partir do dia 27 de Abril de 2026 até o dia 26 de Maio de 2026, Os documentos devem ser apresentados no protocolo da SECMA ou através do email (protocolosecma@gmail.com) e deverão conter todos os documentos elencados no edital. Para mais informações através do e-mail: protocolosecma@gmail.com

São Luís (MA), 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA**
Data: 24/04/2026 11:33:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA
Secretaria de Estado da Cultura do Estado Maranhão – SECMA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SECMA

SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, PARA ATENDER A LOGÍSTICA, ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PROMOVIDO PELO ESTADO DO MARANHÃO, COM BASE NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital se aplica ao chamamento público voltado para a seleção de organização da sociedade civil (OSC), com vistas à celebração DE TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Nº 32.724, de 22 de março de 2017;

1.2. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução do SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026, a ser executado a partir do dia 01 de junho de 2026;

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. A JUSTIFICATIVA

2.1. O São João do Maranhão apresenta características singulares que se destacam por sua riqueza cultural e social. Além de ser uma celebração em todo o Nordeste Brasileiro, a



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

nível Estadual é um dos maiores momentos da cultura local, pois traz à tona toda a pluralidade cultural que nosso Estado detém.

2.2. O Projeto propõe uma programação cultural abrangente para o São João do Maranhão 2026. Diversos ritmos, danças e uma animação contagiante são garantidos pelas apresentações dos diversos ritmos e manifestações que nosso Estado possui. A iniciativa visa proporcionar entretenimento de qualidade durante as festividades, sendo promovida pelo Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA. O objetivo é otimizar recursos e oferecer uma programação diversificada tanto para os moradores locais quanto para os turistas.

2.3. A Secretaria de Estado da Cultura – SECMA propõe uma intensa programação cultural para o São João do Maranhão. O intuito é proporcionar um entretenimento de qualidade, buscando atingir não apenas os residentes, mas também os visitantes que se deslocam para participar dessa celebração festiva. A diversidade de atrações, aliada à otimização de recursos, visa garantir uma experiência enriquecedora para todos os públicos envolvidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. DOS REQUISITOS/IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (comprovação através de atestado de capacidade técnica, de órgãos públicos e entes privados, além de apresentação de notas fiscais e portfólio de forma cumulativa) e na forma do art. 26,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

k) comprovar o seu funcionamento no endereço (atualizada) declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação autenticado em cartório (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO A OSC QUE:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;

5.2. Os documentos devem ser apresentadas a SECMA através do email: protocolosecma@gmail.com e deverá conter todos os documentos elencados no item 9.1. desde edital, a documentação protocolada deve estar completa e falta de um documento poderá acarretar na desclassificação do proponente;

5.3. Os interessados poderão se inscrever dentro do período estipulado pelo cronograma abaixo;

5.4. A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal;

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão.

6.2. A fase de seleção será realizada em etapa única, que ocorrerá na sala de reunião da SECMA no dia 27 de maio de 2026, às 10h, podendo sofrer alteração.

6.3.

Nº	EVENTO	DATAS
1	Publicação do Edital	24/04/2026
2	Período de impugnação	24/04/2026 a 26/04/2026
3	Envio das Documentações pelas OSCs	27/04/2026 a 26/05/2026
4	Etapa competitiva de Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/05/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	28/05/2026
6	Interposição de Recursos	29/05/2026 a 31/05/2026
7	Análise dos Recursos	01/06/2026
8	Homologação e Publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais.	01/06/2026
9	Formalização do Termo de Colaboração	02/06/2026

6.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que fizerem parte das propostas já recebidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.6. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, de forma individualizada e tendo como base critérios de julgamento apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	-Grau pleno de adequação (2,0) -Grau satisfatório de adequação (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº	2,0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau pleno da descrição (1,0) -Grau satisfatório da descrição (0,5) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	-O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); -O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); -O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

6.7. A adequação da proposta de ações ao calendário de realização para operacionalizar os recursos recebidos, conforme as datas abaixo:

INÍCIO	FINALIZAÇÃO
04/06/2026	31/07/2026

6.8. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

6.9. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação deste Edital deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com domínio do tema; coerência e integração da proposta do plano de trabalho com objetividade e clareza sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado;

6.10. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no menor valor da proposta apresentada. Persistindo a situação de igualdade, o desempate



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto em no máximo 3 (três) dias corridos após a divulgação dos selecionados;

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões com as informações necessárias à decisão final, desde que seja antes da data de execução do projeto.

8. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Haverá divulgação do resultado final dos selecionados no dia 01 de junho de 2026 no site da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>).

8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendida as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

9. DA DOCUMENTAÇÃO E CELEBRAÇÃO

9.1. Para a seleção, a OSC deverá apresentar no prazo estipulado neste edital a documentação completa exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016) e de que não estará incluído no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, são eles:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS (LEI 13.019/2014)
-------------	---



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

01	Ofício da Organizações da Sociedade Civil solicitando a celebração do fomento ou de colaboração;
02	Plano de Trabalho, contendo os anexos fornecidos por esta Secretaria: <input type="checkbox"/> Anexo I – Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente; <input type="checkbox"/> Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Condicionantes Legais; <input type="checkbox"/> Anexo III – Identificação do Objeto a ser Executado; <input type="checkbox"/> Anexo IV – Etapas/Fases de Execução; <input type="checkbox"/> Anexo V – Cronograma da Aplicação dos Recursos; <input type="checkbox"/> Anexo VI – Cronograma de Desembolso; <input type="checkbox"/> Anexo VII – Aprovação do Concedente.
03	Projeto Básico com especificação dos elementos necessários e suficientes para caracterizar, de modo preciso, o serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, custos, fases ou etapas, prazos de execução e objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
04	Embasamento Orçamentário com detalhamento de cada item, de acordo com itens apresentados no Plano de Trabalho e Projeto Básico;
05	Certidão de Regularidade Fiscal (CND FEDERAL);
06	Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
07	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND TST);
08	Certidão Negativa de Débito Estadual (CND ESTADUAL);
09	Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA ESTADUAL);
10	Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND MUNICIPAL);
11	Certidão Negativa de Débito emitido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CND CAEMA) ou emissão de Declaração de Não Usuário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

12	Declaração de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade ou balanço patrimonial realizado no último ano.
13	Existência da entidade de, no mínimo, dois anos de existência com cadastro ativo, constatado por meio da apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
14	Declaração informando que a entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração;
15	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
16	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
17	Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
18	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo RG, CPF e endereço de todos eles, e cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) do Dirigente da entidade;
19	Extrato Bancário da conta aberta específica para o Fomento, com nome da conta discriminando o evento e com saldo zerado;

9.2. Após análise preliminar da Comissão de Seleção, os autos serão submetidos ao setor responsável pela análise do procedimento administrativo e seu devido prosseguimento;

9.3. Após divulgação da OSC selecionada, esta deve acompanhar o andamento do processo administrativo para sanar eventuais pendências que anteverá a celebração do Termo de Colaboração;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

9.4. A regularidade do processo administrativo desencadeará a devida tramitação do processo internamente até a celebração do Termo de Colaboração. Neste período a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

10.1. A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta de despesas do Tesouro Estadual.

10.2. O valor limite de recursos disponibilizados será de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016;

10.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

10.5. É facultado a contrapartida se houver interesse da OSC. Em caso positivo, deverá apresentar a Declaração de Contrapartida e o repasse da Administração Pública ficará condicionado ao seu depósito na conta específica do projeto;

10.6. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

10.7. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de fiscalização, monitoramento e fiscalização, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, dentro do prazo estabelecido dentro do cronograma. A resposta às impugnações após análise jurídica caberá ao setor demandante do presente Edital;

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho (com seus Anexos individuais de I ao VII);
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração;
- f) Anexo VI- Itens mínimos de obrigatoriedade no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

São Luís, 24 de abril de 2026

Abimael Berredo da Silva Neto
Secretário de Estado da Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____/MA, __ de Maio de 2026

.....

Nome e Cargo do Representante legal das OSC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

_____/MA, __ de Maio de 2026

.....
Nome e Cargo do Representante legal das OSC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

02 – CNPJ

03 – ENDEREÇO COMPLETO

04 – MUNICÍPIO

05 – UF

06 – CEP

II– CONTATO

07– EMAIL

08 – DDD

09 – TELEFONE CELULAR

III– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

10– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

11 – CARGO/FUNÇÃO		
12 – DATA DA POSSE		
13 – Nº DO CPF		
14 – Nº DO RG		
15 – ÓRGÃO EXPEDITOR		16 – DATA DE EXPEDIÇÃO
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		
18 – MUNICÍPIO	19 – UF	20 – CEP
IV – CADASTRO DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA		
21 – BANCO OFICIAL		
22 – NOME DA CONTA (COM DESCRIÇÃO DO NOME DO PROJETO)		
23 – CONTA BANCÁRIA (COM DÍGITO)		
24 – AGÊNCIA (COM DÍGITO)		
AUTENTICAÇÃO		
.....		
Nome e Cargo do Representante legal das OSC		



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**ANEXO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS II CONDICIONANTES
LEGAIS**

Eu, dirigente deste órgão/entidade, declaro para fins de celebração de convênio ou instrumento similar junto a Secretaria de Estado da Cultura, visando obtenção de recursos para realização de evento de interesse público, que este órgão/entidade apresentou informações e documentos verdadeiros e autênticos na presente documentação, bem como declaro:

I – não estar inadimplente com:

A - União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

II – Estados, Distrito Federal e Municípios:

A – instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

B – os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;

C – atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000);

D – está adimplente junto ao quadro de servidores municipais.

AUTENTICAÇÃO

.....
Nome e Cargo do Representante legal das OSC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I- DESCRIÇÃO DO PROJETO A SER EXECUTADO:

QUAL SERÁ O PROJETO OU EVENTO? COMO SERÁ FEITO? ONDE SERÁ FEITO?

II- JUSTIFICATIVA

QUAL A IMPORTÂNCIA SOCIAL DO PROJETO? QUAL O PÚBLICO ALVO?



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

III- DATA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DE QUAL DATA ATÉ QUAL DATA SERÁ O EVENTO? (NO MÍNIMO UM MÊS DE ANTECEDÊNCIA)

IV – PARÂMETROS/METAS A SEREM ATINGIDAS

**QUAIS OS OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS COM O PROJETO?
QUAL A EXPECTATIVA DE PÚBLICO A SER ATINGIDO? QUAL A PREVISÃO DE
CIRCULAÇÃO DE RECURSO? QUANTAS LOCALIDADES PRETENDEM ATINGIR?**

AUTENTICAÇÃO

.....
Nome e Cargo do Representante legal das OSC



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
I -DESCRIÇÃO DO RECURSO			
CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)(CONTRAPARTIDA)	TOTAL (R\$)	
II -DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)	
MATERIAL DE CONSUMO			
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
CUSTOS INDIRETOS/EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
III -PLANO DE APLICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

APROVAÇÃO DO ANEXO

1 -PEDE-SE APROVAÇÃO (PROPONENTE)

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Local, data

2- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

Local, data



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**ANEXO IV
MINUTA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026 - SECMA PROCESSO Nº
XXXXXXXXX/2026 – SECMA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA, E [NOME DA ENTIDADE SELECIONADA], PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com CNPJ nº. 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário, **SR. ABIMAEI BERREDO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG nº [NÚMERO] e inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **SECMA** e o **[NOME DA ENTIDADE]**, com CNPJ nº [NÚMERO], sediado na [ENDEREÇO], neste ato representado por seu presidente, **[NOME DO PRESIDENTE]**, [NACIONALIDADE], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado em [CIDADE], doravante denominada ENTIDADE, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, consoante o Processo Administrativo no XXXXXXXX/2026 - SECMA e Plano de Trabalho constante no mesmo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI objeto deste Termo de Colaboração entre a SECMA e a ENTIDADE, uma parceria que tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017-SECMA, objetivando a promoção do “SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2026”, para atender a logística, estrutura e sonorização, como parceria para fomentar a cultura popular brasileira, a ser



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

executado no período de 04 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme todas as especificações inseridas no bojo do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/2026 – SECMA e no Plano de Trabalho, que deste instrumento é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - À SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA compete:

a) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO e avaliar os resultados;

b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e na CLÁUSULA QUARTA;

c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Compete à ENTIDADE:

a) Aplicar os recursos repassados pela SECMA exclusivamente de acordo com o objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, restituir eventuais saldos financeiros remanescentes de recursos à SECMA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão da presente parceria, com fulcro no art. 52, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

c) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; (art. 42, XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014);

d) a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

pública a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Art. 42, XX, da Lei Federal nº 13.019/2014);

e) Assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total do presente Termo de Colaboração será de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), a ser desembolsado em parcela única, a ser pago conforme cronograma de desembolso, que correrá à conta de recurso específico, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXX; SUBAÇÃO: XXXXXXXXXXXX;
FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; NATUREZA DA DESPESA:
XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A SECMA transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da ENTIDADE, em conta específica, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação legal e, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho do presente processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento da importância referida far-se-á após a assinatura do presente Termo, de acordo com o Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desembolsados por esta SECRETARIA, serão mantidos na conta específica nº XXXXXXXXX, do Banco do Brasil, Agência nº XXXXXXXXX, em nome de [NOME DA CONTA].



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Os saques dos recursos referidos nesta Cláusula serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

PARÁGRAFO SEGUNDO -Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SECMA indicará ao monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, tendo em vista a possibilidade de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos e a necessidade de relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada, a comissão de monitoramento e avaliação designada por esta SECMA para analisar o procedimento, bem como os autos apresentados pela ENTIDADE e homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Art. 42, VIII e Art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 – Redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE ficará sujeita a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECMA no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do referido Termo de Colaboração, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014 (redação pela Lei Federal nº 13.204/2015), prorrogável por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, com fulcro no art. 69, § 4º da Lei Federal nº 13.019/2014 (redação pela Lei Federal nº 13.204/2015).

PARÁGRAFO PRIMEIRO -As faturas e notas fiscais referentes à despesas serão emitidos em nome da ENTIDADE, com a identificação do número deste TERMO DE COLABORAÇÃO e, os documentos originais que compõem a prestação de contas serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, conforme art. 68, da Lei Federal nº 13.019/2014;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Em caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção desta Parceria, a ENTIDADE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO ESTADUAL, no Banco do Brasil S.A., em favor do Estado:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Colaboração;

II. o valor total transferido pela SECMA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a. quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
- b. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração; e
- d. quando o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Parágrafo Primeiro - A devolução prevista acima será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela GESTORA e os da contrapartida da ENTIDADE, se houver, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Parágrafo Segundo - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à SECMA, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, adicionando 90 (noventa) dias para a apresentação da Prestação de Contas.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Parágrafo Único -A GESTORA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único -A rescisão do Termo de Colaboração, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser modificado ou prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo final previsto, bem como “de ofício” por esta Secretaria, conforme previsto no artigo 55, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014 (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/ 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V – PLANILHA DE ITENS OBRIGATORIOS

ARRAIAL DO IPEM		06/06 A 05/07		
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	40	30	1200
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	60	30	1800
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	3	30	90
ESTRUTURA				
ÁREA 01 - PALCO BRINCADEIRAS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
SONORIZAÇÃO TIPO ESPECIAL	DIÁRIA	1	30	30
ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	DIÁRIA	1	30	30
PAINEL DE LED OUTDOOR 10M X 5M (LATERAIS PALCO)	DIÁRIA	1	30	30
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA	DIÁRIA	2	30	60
ÁREA 02 - PALCO APRESENTAÇÕES				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PAINEL DE LED OUTDOOR 5M X 6M (LATERAIS PALCO)	DIÁRIA	1	30	30
PAINEL DE LED OUTDOOR 10M X 5M (FUNDO DE PALCO)	DIÁRIA	1	30	30
PAINEL DE LED OUTDOOR 5M X 4M (CENOGRAFIA PALCO)	DIÁRIA	1	30	30
SONORIZAÇÃO TIPO ESPECIAL	DIÁRIA	1	30	30
ILUMINAÇÃO TIPO ESPECIAL	DIÁRIA	1	30	30
CUBO DE PAINEL DE LED 4M X 3M (HOUSE MIX)	DIÁRIA	4	30	120
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA	DIÁRIA	2	30	60
ÁREA 03 - BARRACÃO DO FORRÓ				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
SONORIZAÇÃO TIPO 4	DIÁRIA	1	30	30
ILUMINAÇÃO TIPO 4	DIÁRIA	1	30	30
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA	DIÁRIA	2	30	60
ÁREA 04 - RESTAURANTES				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA	DIÁRIA	2	30	60
ÁREA 05 - BARRACAS				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA	DIÁRIA	2	30	60
GERAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PISO ESTRUTURADO EM DECK DE MADEIRA - 3200 M2	DIÁRIA	1	30	30
BARRACAS RÚSTICAS DE MADEIRA 4M X 4M (ÁREA INSTITUCIONAL)	DIÁRIA	2	30	60
BARRACAS RÚSTICAS DE MADEIRA 3M X 3M (ÁREA INSTITUCIONAL)	DIÁRIA	7	30	210
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	30	30
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	60	30	1800
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	5	30	150
DISCIPLINADOR METÁLICO	DIÁRIA	100	30	3000
DISCIPLINADOR DE POLIPROPILENO	DIÁRIA	100	30	3000
FECHAMENTO 1M	DIÁRIA	50	30	1500
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	40	30	1200
MESA PLÁSTICA	DIÁRIA	30	30	900
CADEIRA PLÁSTICA	DIÁRIA	250	30	7500
CAMARIM CLIMATIZADO E MOBILIADO	DIÁRIA	7	30	210
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	30	30	900
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	30	30	900
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	40	30	1200
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	15	30	450
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	15	30	450
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	9000	1	9000
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	1000	1	1000
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	210	1	210
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	840	1	840
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE DE LIBRAS	DIÁRIA	2	30	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCUTOR	DIÁRIA	2	30	60
ELETRICISTA	DIÁRIA	2	30	60
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PRODUÇÃO TÉCNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	30	30
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	30	30
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTÓGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	30	30
PROJETO DE BRANDING VISUAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	1	1
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	12	30	360

CAMINHOS DA CULTURA	19/06 A 21/06 // 26/06 A 28/06 // 03/07 A 05/07 // 10/07 A 12/07			
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	18	12	216
SEGURANÇAS	DIÁRIA	30	12	360
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	3	12	36
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	30	12	360
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	3	12	36
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	30	12	360
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	3	12	36
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	30	12	360
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	6	12	72
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	6	12	72
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	12	12	144
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	3	12	36
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	15	12	180
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	100	12	1200
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	50	12	600



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CAIXA TERMICA	DIÁRIA	6	12	72
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	15	12	180
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	3	12	36
LOCUTOR	DIÁRIA	3	12	36
ELETRICISTA	DIÁRIA	3	12	36
LIMPEZA	DIÁRIA	24	12	288
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	3	12	36
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	3	12	36
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	3	12	36
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	12	12
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	6	12	72

ARRIAL DO COHATAC	12/06 a 14/06 // 18/06 a 21/06 // 25/06 a 28/06			
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	6	11	66
SEGURANÇAS	DIÁRIA	10	11	110
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	11	11
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	10	11	110
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PALCO 6M X 4M	DIÁRIA	1	11	11
SONORIZAÇÃO TIPO 3	DIÁRIA	1	11	11
ILUMINAÇÃO TIPO 3	DIÁRIA	1	11	11
BOX TRUSS P-30	DIÁRIA	50	11	550
PAINEL DE LED 3M X 2M (LATERAIS PALCO)	DIÁRIA	2	11	22
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA	DIÁRIA	1	11	11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	11	11
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	10	11	110
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	11	11
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	10	11	110
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	11	22
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	11	22
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	11	44
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	1	11	11
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	5	11	55
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	30	11	330
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	20	11	220
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	2	11	22
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	5	11	55
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	11	11
LOCUTOR	DIÁRIA	1	11	11
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	11	11
LIMPEZA	DIÁRIA	8	11	88
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	11	11
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	11	11
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	11	11
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	11	11
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	2	11	22

ARRAIAL DO MAIOBÃO

05/06 A 07/06 // 12/06 A 14/06 // 19/06 A 21/06 // 26/06 A 28/06

PESSOAL INFRAESTRUTURA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	6	12	72
SEGURANÇAS	DIÁRIA	10	12	120
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	12	12
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	12	12	144
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PALCO 10M X 8M	DIÁRIA	1	12	12
SONORIZAÇÃO TIPO 2	DIÁRIA	1	12	12
ILUMINAÇÃO TIPO 2	DIÁRIA	1	12	12
BOX TRUSS P-30	DIÁRIA	80	12	960
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA	DIÁRIA	1	12	12
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	DIÁRIA	50	12	600
PAINEL DE LED 6M X 3M (FUNDO PALCO)	DIÁRIA	1	12	12
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	12	12
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	10	12	120
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	12	12
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	12	12	144
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	12	24
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	12	24
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	12	48
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	2	12	24
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	6	12	72
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	40	12	480
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	25	12	300
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	3	12	36
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	6	12	72
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	12	12
LOCUTOR	DIÁRIA	1	12	12
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	12	12



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LIMPEZA	DIÁRIA	10	12	120
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	12	12
PRODUÇÃO TÉCNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	12	12
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	12	12
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	12	12
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	6	12	72

ARRAIAL DO BAIRRO DE FÁTIMA	13/06 A 29/06			
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	4	17	68
SEGURANÇAS	DIÁRIA	8	17	136
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	17	17
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	10	17	170
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	17	17
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	8	17	136
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	17	17
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	10	17	170
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	17	34
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	17	34
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	17	68
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	1	17	17
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	5	17	85
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	30	17	510
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	20	17	340



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CAIXA TERMICA	DIÁRIA	3	17	51
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	5	17	85
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	17	17
LOCUTOR	DIÁRIA	1	17	17
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	17	17
LIMPEZA	DIÁRIA	8	17	136
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	17	17
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	17	17
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	17	17
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	17	17
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	2	17	34

ARRIAL DO JOÃO PAULO	20/06 A 29/06			
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	4	10	40
SEGURANÇAS	DIÁRIA	8	10	80
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	10	10
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	10	10	100
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	10	10
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	4	10	40
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	10	10
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	8	10	80
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	10	20
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	10	40
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	1	10	10
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	5	10	50
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	30	10	300
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	20	10	200
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	3	10	30
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	5	10	50
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	10	10
LOCUTOR	DIÁRIA	1	10	10
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	10	10
LIMPEZA	DIÁRIA	8	10	80
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	10	10
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	10	10
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	10	10
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	10	10
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	2	10	20

ARRAIAL DO TURU	02/07 a 05/07 // 09/07 a 12/07			
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	4	8	32
SEGURANÇAS	DIÁRIA	8	8	64
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	8	8
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	10	8	80
ESTRUTURA				



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
PALCO 6M X 4M	DIÁRIA	1	8	8
SONORIZAÇÃO TIPO 3	DIÁRIA	1	8	8
ILUMINAÇÃO TIPO 3	DIÁRIA	1	8	8
BOX TRUSS P-30	DIÁRIA	40	8	320
GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA	DIÁRIA	1	8	8
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	DIÁRIA	30	8	240
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	6	8	48
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	8	8
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	8	8	64
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	8	16
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	8	16
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	8	32
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	1	8	8
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	5	8	40
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	30	8	240
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	20	8	160
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	3	8	24
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	5	8	40
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	8	8
LOCUTOR	DIÁRIA	1	8	8
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	8	8
LIMPEZA	DIÁRIA	8	8	64
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	8	8
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	8	8
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	8	8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	8	8
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	2	8	16

ARRAIAL DA COHAB		12/06 a 26/06		
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	4	15	60
SEGURANÇAS	DIÁRIA	8	15	120
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	15	15
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	10	15	150
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LOCAÇÃO DE BACKLINE	DIÁRIA	1	15	15
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	6	15	90
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	15	15
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	8	15	120
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	2	15	30
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	2	15	30
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	15	60
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	1	15	15
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	5	15	75
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	30	15	450
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	20	15	300
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	3	15	45
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	5	15	75
PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	15	15
LOCUTOR	DIÁRIA	1	15	15
ELETRICISTA	DIÁRIA	1	15	15
LIMPEZA	DIÁRIA	8	15	120



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	15	15
PRODUÇÃO TECNICA: LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	15	15
SERVIÇOS DE BACKSTAGE (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	15	15
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTOGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	15	15
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	2	15	30

SÃO MARÇAL		30/06		
PESSOAL INFRAESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BOMBEIROS	DIÁRIA	8	1	8
SEGURANÇAS	DIÁRIA	10	1	10
SEGURANÇA PATRIMONIAL	DIÁRIA	1	1	1
APOIO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTO	DIÁRIA	20	1	20
ESTRUTURA				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	8	1	8
BANHEIROS QUÍMICOS PCD	DIÁRIA	1	1	1
RADIO COMUNICADORES	DIÁRIA	20	1	20
EXTINTOR ABC	DIÁRIA	4	1	4
EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2	DIÁRIA	4	1	4
LIXEIRA DE 100 LITROS	DIÁRIA	4	1	4
CONTAINER DE LIXO 1.000 L	DIÁRIA	2	1	2
DETECTOR DE METAL	DIÁRIA	10	1	10
ALIMENTAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
LANCHE (EQUIPE DE APOIO)	SERVIÇO	60	1	60
ÁGUA (FARDO 48UND)	SERVIÇO	30	1	30
CAIXA TERMICA	DIÁRIA	6	1	6
GELO (SACA 50LTS)	SERVIÇO	10	1	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PESSOAL				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
INTÉRPRETE	DIÁRIA	1	1	1
LOCUTOR	DIÁRIA	1	1	1
LIMPEZA	DIÁRIA	10	1	10
SERVIÇOS DIVERSOS				
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
COORDENAÇÃO GERAL DO EVENTO	SERVIÇO	1	1	1
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (VIDEOMAKER / FOTÓGRAFOS / EDITORES) (PERÍODO DO EVENTO)	SERVIÇO	1	1	1
LOCAÇÃO BLIMP (PERÍODO DO EVENTO)	UNID	3	1	3
SÃO JOÃO GERAL		05/06 A 12/07		
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DIÁRIA	TOTAL
IDENTIDADE VISUAL	SERVIÇO	1	1	1
COMUNICAÇÃO VISUAL	SERVIÇO	1	1	1
CAMISA EQUIPE DE APOIO	UNID	1	2000	2000
ASSESSORIA JURÍDICA	SERVIÇO	1	1	1
ASSESSORIA CONTÁBIL	SERVIÇO	1	1	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1	1	1
GESTÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	SERVIÇO	1	1	1
ECAD	SERVIÇO	1	1	1